#### 1 - Dr. o que é adoção?

Juridicamente a adoção é um processo legal e irreversível que transfere o poder familiar dos pais biológicos, aqueles que geraram a criança, para uma família substituta, que não tem laços sanguíneos com o menino ou a menina adotados.

Se trata de uma opção judicial que visa em primeiro lugar garantir o bem-estar do criança ou adolescente de salvaguardar seu direito fundamental ao convívio familiar.

Mas sem uma analise jurídica, adotar, Para quem adota, a palavra carrega um significado muito maior: é a possibilidade de realizar o sonho da paternidade ou maternidade sem gerar, de oferecer proteção, carinho e amor a uma criança e, principalmente, receber o amor de filho. É uma opção para quem já tem filhos biológicos e quer aumentar a prole ou para quem não pode gerar. É fundamentalmente um ato que envolve o saber dar e receber amor

#### 2 - Dr. Quem pode e quem não pode adotar?

Qualquer homem ou mulher maior de 18 anos e com uma situação socioeconômica estável, ou seja, capaz de se manter financeiramente e manter uma família. A pessoa precisa também ser pelo menos 16 anos mais velha do que quem será adotado. Não é preciso ser casado. Viúvos, divorciados e solteiros podem adotar sem problemas.

#### 3 – Dr. Haverá alguma distinção entre o filho adotivo e o gerado pelo pretendente?

Não. Trata-se do princípio de isonomia da filiação. O filho adotivo tem resguardado os mesmos direitos e deveres inerentes ao filho gerado pelo pretendente, sendo vedada qualquer tipo de diferenciação entre ambos.

#### 4- Dr. Deve-se contar ao filho adotivo sobre sua adoção?

Entendo que Sim. É imprescindível contar à criança que ela foi adotada por várias razões:

- A primeira a criança adotiva tem o direito de saber sobre sua origem. Isso permite que ela construa um sentimento de identidade consistente, baseado na realidade;
- A segunda analise é a honestidade e os diálogos sinceros em uma família consistem em uma das bases da parentalidade saudável. As mentiras e omissões sobre temas importantes podem causar danos psicológicos importantes;

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717

- E a terceira e ultima razão que a criança pode ter informações sobre a adoção por outras pessoas que não os pais e de uma forma inadequada.

### 6 - Dr. O que é um ambiente familiar adequado?

Do ponto de vista psicológico, um ambiente familiar adequado é aquele no qual é proporcionado à criança o suprimento de suas necessidades básicas, que inclui amor e dedicação dos pais, respeito por suas peculiaridades, educação e transmissão de valores familiares e sociais, assim como de limites necessários para o seu desenvolvimento.

## 7 – Dr. A adoção deve ser motivada por caridade ou por medo de ficar sozinho?

A motivação para a adoção –da parte do adulto– deve ser o desejo de ter e criar um filho, com todas as alegrias e dores implícitas nesse processo. Quando uma pessoa adota por caridade, há uma probabilidade muito grande de que ela cobre gratidão pelo que fez.

Também não se pode adotar para "não ficar sozinho". O filho não pode ser encarado com um seguro contra a solidão, pois isso o impedirá de desenvolver sua autonomia e liberdade de ser ele mesmo.

#### 8 – Dr. Os avós podem adotar seus netos?

A lei proíbe os avós de adotarem os netos, pois a adoção não pode ser feita por parentes em linha reta (ascendente ou descendente direto).

É possível a concessão de guarda ou tutela para os avós, mas adoção não.

#### 9 – Dr. Posso adotar uma criança que foi abandonada na minha porta?

Caso isso ocorra, deve-se procurar proteger a criança imediatamente, tirando-a da situação de risco em que se encontra, logo em seguida é necessário acionar o Conselho Tutelar ou, diante da impossibilidade, a Polícia Militar (190), para que se proceda o devido encaminhamento da criança para os órgãos de proteção.

Aí depois se você tiver o real desejo de adotá-la, pode solicitar a guarda provisória, enquanto é dado encaminhamento ao processo, mas importante notar que você corre o risco de criar vínculos e perder a guarda no meio do caminho por decisão do juiz.

### 10 - É necessário ter uma renda familiar mínima para adotar?

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717

A lei não estabelece valores ou receitas mínimas de renda familiar. Entretanto, entende que a pessoa deve ter possibilidade de arcar com as despesas (alimentação, medicamentos, educação, lazer etc.) da criança ou do adolescente a ser adotado e suprir suas necessidades básicas.

#### 11 - Dr. Na adoção, é possível a divisão de irmãos?

Irmãos só podem ser separados quando não existe a possibilidade de serem adotados pela mesma família e após cuidadoso estudo psicossocial realizado por equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude. Nesse caso normalmente, são procurados casais ou pessoas que se comprometam a manter o contato entre os irmãos.

# 12 – Dr. Quais os motivos que podem levar ao indeferimento da inscrição do pretendente no cadastro?

O indeferimento pode ocorrer quando os motivos para adotar não são legítimos, como expectativa de que a criança possa manter um casamento em crise ou atenuar um grande luto que os pretendentes estejam passando, entre outros.

# 13 – Dr. Quando o pretendente e a criança não se adaptam ao estágio de convivência, o que se deve fazer?

Os profissionais da Vara da Infância tomam o cuidado de aproximar, de forma gradual, a criança ou adolescente dos pretendentes a pais adotivos, respeitando as expectativas e motivações dos envolvidos.

Essa atitude procura evitar a devolução durante o estágio de convivência, passo que antecede a consumação da adoção.

E se ainda assim não houver adaptação, e é evidente a inexistência de vínculos de afinidade e afetividade, prevalecerá solução que melhor atenda ao interesse da criança, mesmo que isso represente outro abandono.

## 14 – Dr. A família biológica pode conseguir a criança ou adolescente de volta depois da adoção?

Uma vez proferida e transitada em julgado à sentença de destituição do poder familiar pelo juiz competente, ela é irreversível e a família biológica perde todo e qualquer direito sobre a criança.

A família biológica só poderá ter o filho de volta se, com o processo de adoção não finalizado, ou seja sem a sentença ser proferida, provar que tem condições de cuidar da criança ou for constatada alguma irregularidade quanto à destituição do poder familiar.

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717

## 15 – Dr. Homossexuais podem adotar?

Em nossa legislação não há regra que proíba a adoção por homossexuais. O que impedirá ou permitirá a adoção jamais será a homossexualidade do candidato a adotar, mas a apresentação dos requisitos legais e processuais que comprovem as reais vantagens para a criança ou adolescente e a pretensão da pessoa fundar-se em motivos legítimos.

### 16-O que é verificado em uma visita à residência?

A visita à residência é verificada as condições de higiene do lugar, a presença de substâncias nocivas à saúde da criança, como o excesso de bebidas alcoólicas ou a presença de outras drogas, o espaço em que ela irá dormir, brincar, estudar etc.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como de costume encerro o programa de hoje ao som da musica da banda legião urbana, pais e filhos, que um pouco retrata esse principio da afetividade entre o que é ser pai, o o significado do que é ser filho.

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717